



Sumário

DECRETOS.....2

EXTRATOS DE JUSTIFICATIVAS3

PORTARIA.....3

TERMOS DE RATIFICAÇÕES.....4

LEIS.....4



DECRETOS

DECRETO Nº 96/2020

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 927, de 26 de novembro de 2019:

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 93.186,05 (noventa e três mil, cento e oitenta e seis reais e cinco centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020, assim especificados:

0300- FUNDOS ESPECIAIS		
0303 – Fundo Municipal de Saúde		
10.305.1300.2.03800- Programas de Vigilância Epidemiológica		
142 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Corona vírus (COVID -19)		
3510- 33.90.30 –Material de Consumo		
		R\$ 55.912,05
3511-33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- PJ		
		<u>R\$ 37.274,00</u>
Total		R\$ 93.186,05

Art. 2º – Os recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente superávit financeiro do exercício da seguinte fonte:

142 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Corona vírus (COVID -19)		
		<u>R\$ 93.186,05</u>
Total		R\$ 93.186,05

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand, 13 de maio de 2020.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 95/2020

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 927/2019, de 26 de novembro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020, assim especificados:

0300- FUNDOS ESPECIAIS		
0305- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.1200.2.05300- Manter os Programas de Assistência Social		
741- BL GBF FNAS		
341-33.90.30.00-Material de Consumo		<u>R\$ 10.000,00</u>
Total		R\$ 10.000,00

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0300- FUNDOS ESPECIAIS		
0305- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.1200.2.05300- Manter os Programas de Assistência Social		
741- BL GBF FNAS		
355-33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros –PJ		<u>R\$ 10.000,00</u>
Total		R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 13 de maio de 2020.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal



EXTRATOS DE JUSTIFICATIVAS

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.

2 – OBJETO:

SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

3 – EXECUTOR:

Pessoa Jurídica: **IMPrensa Nacional – CNPJ: 04.196.645/0001-00.**

4 – VALOR

R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do art. 25, da Lei 8.666/93.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 339039900000 – Serviços de Publicidade Legal
FONTE DE RECURSO: 00
DESPESA: 2275

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.

2 – OBJETO:

SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

3 – EXECUTOR:

Pessoa Jurídica: **DEPARTAMENTO DE IMPrensa Oficial – CNPJ: 76.437.383/0001-21.**

4 – VALOR

R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput, do art. 25, da Lei 8.666/93.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 339039900000 – Serviços de Publicidade Legal
FONTE DE RECURSO: 00
DESPESA: 2275

PORTARIA

PORTARIA Nº. 148/2020

LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento por parte do Servidor **Isaias Domingos Reggiani** até a cidade de Maringá/PR, para transportar paciente de alta do Hospital Psiquiátrico.

RESOLVE:

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Ordinária Municipal nº. 928/2019, fica concedido ao servidor **Isaias Domingos Reggiani**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, 1/2 (meia) diária referente o deslocamento para a cidade de Maringá – PR, com o objetivo de transportar paciente de alta do Hospital Psiquiátrico no período de 13/05/2020 á 13/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal, aos 13 de Maio 2020.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal



TERMOS DE RATIFICAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2020

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo de Inexigibilidade nº **12/2020, RATIFICO** reconhecida pela Procuradora Jurídica do Município para contratar com **IMPRENSA NACIONAL**, com endereço na SIG QUADRA 06 LOTE, Brasília – DF, objetivando a contratação de **SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**. Essa ratificação se fundamenta no Caput do art. 25, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Providencie- se o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.

Formosa do Oeste, 13 de maio de 2020.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo de Inexigibilidade nº **13/2020, RATIFICO** reconhecida pela Procuradora Jurídica do Município para contratar com **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**, com endereço na Rua dos Funcionários, Curitiba – PR, objetivando o **SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ**. Essa ratificação se fundamenta no Caput, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Providencie- se o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.

Formosa do Oeste, 13 de maio de 2020.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº. 950/2020

Súmula: Credencia O **Jornal do Oeste Ltda**, como Órgão Oficial do Município e dá outras providências.

Art. 1º. - Nos termos do § 5º, Art. 18, da Constituição Estadual fica eleito o **Jornal do Oeste Ltda**, com sede na Avenida Parigot de Souza, 2926, Jardim Industrial, cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.640.115/0001-40, Inscrição Estadual nº. 90285701-01, como Órgão Oficial do Município de Formosa do Oeste, por ser vencedora do Processo Licitatório nº. 44/2020 na Modalidade Pregão nº. 6/2020, homologado pelo Decreto nº. 46/2020 de 18 de março de 2020, a partir de 18 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18/03/2020.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 678/2012 de 29 de março de 2012.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand” aos 13 de maio de 2020.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

LEI Nº. 949, de 13 de maio de 2020.

Súmula: Dispõe sobre a instalação de “equipamento eliminador de ar” na tubulação do sistema de abastecimento de água do Município de Formosa do Oeste-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação de água de seu imóvel.

§ 1º As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão às expensas do consumidor.

§ 2º O equipamento de que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente, bem como estar devidamente patentado.

Art. 2º O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários.

Art. 3º Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 4º A instalação dos aparelhos eliminadores de ar poderá ser feita pela empresa concessionária, pelas empresas que comercializem esses equipamentos, bem como por profissional técnico autônomo.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, Paraná, 58º ano de emancipação política, 13 de maio de 2020.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL